



**DECRETO nº. 4.037/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“ALTERA NOME DE COMISSÃO, ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 14, ARTIGOS 17, 19; INCISO II DO ARTIGO 20, E, PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 38, TODOS DO *DECRETO Nº 3.991/2018*; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 2.100/2018, etc.

**DECRETA:**

Art. 1 - Tendo em vista o disposto no §2º do Artigo 8º da Lei Federal nº 9.637/1998, e §2º do artigo 8º da Lei Municipal; onde se lê: “*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização*” e/ou *Comissão de Avaliação e Fiscalização*, leia-se: “*Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização*”.

Art. 2 - Altera o inciso II do artigo 14 do Decreto nº 3.991/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – *pela Secretária Municipal de Saúde, ouvido previamente a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização e Assessoria Jurídica do Município.*”

Art. 3º - Altera o Artigo 17 do Decreto nº3.991/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 17 – A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão será instituída, por ato do Poder Executivo, presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e por pessoas de notória capacidade e atuação na área da parceria, sendo:*

I – *Dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos contratos de gestão, quando existirem, ou pelo Prefeito.*

II – *Dois membros da Secretaria Municipal de Saúde*

Parágrafo único - *O Secretário Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde poderão a qualquer momento destituir e indicar novos membros para Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.*”



Art. 4º - Altera o Artigo 19 do Decreto nº3.991/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19 – O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Especial de Seleção, presidida pela Secretária Municipal de Saúde e por mais duas pessoas por ela indicadas.”*

Art. 5º - Altera o inciso II do artigo 20 do Decreto nº 3.991/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II – Encaminhar toda documentação para a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para análise, julgamento e classificação dos programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;”*

Art. 6º - Altera o parágrafo segundo do artigo. 38 do Decreto nº3.991/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º - O instrumento de contrato de gestão será objeto de visto prévio da assessoria jurídica do Município.”*

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 18 de dezembro de 2018.

  
André Carvalho Marques  
- Prefeito Municipal -

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.	
O referido é verdade e dou fé.	
Borda da Mata,	18 / 12 / 2018
Nome:	Carolina M. Trotta
RG:	Carolina Mendes Trotta M&SP. 2489 - Auxiliar Administrativo Prefeitura Municipal de Borda da Mata